



LEI Nº 3.986, DE 06 DE JUNHO DE 2002

“PRORROGA PRAZO DOS CONTRATOS
TEMPORÁRIOS FIRMADOS EM
DECORRÊNCIA DA LEI MUNICIPAL
3.907/2002”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da
Patrulha, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

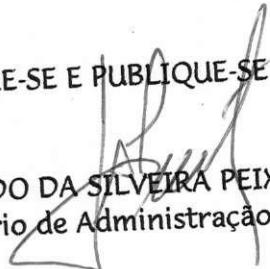
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar
até 01 de outubro de 2002, os contratos temporários de AGENTE
ADMINISTRATIVO, firmados em decorrência da Lei Municipal 3.907, de 10 de
janeiro de 2002, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social,
para atender o programa de “Cadastramento do Cartão Sus”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de junho de 2002


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração